Bolsonaro, golpes e contragolpes

Enquanto organiza um putsch, presidente sofre derrotas no Congresso e no empresariado

Vinicius Torres Freire

Jornalista, foi secretário de Redação da **Folha**. É mestre em administração pública pela Universidade Harvard (EUA)

Jair Bolsonaro enfim conseguiu arrumar um turumbamba com boa parte da elite econômica. Seu pacote eleitoral e popular corre mais risco de ir para o ralo, ainda que, com pacote e com tudo, o povo vá passar mal por muito tempo. Por exemplo, nos últimos três anos, a inflação da comida aumentou quase 31%; o salário médio, 14,3% (o dos mais pobres, menos ainda). A poucos dias da pororoca golpista armada para o 7 de Setembro, vários caldos azedam.

A Fiesp soltou nota contra a reforma do Imposto de Renda, essa mixórdia tosca aprovada pela Câmara, aliás com apoio da esquerda. A Fiesp de Paulo Skaf quer apenas umas reduções de impostos, mas esse lobby pode dificultar ainda mais a aprovação dessa barafunda tributária no Senado.

Sabe-se lá o que vai sair do Senado, se é que vai, mas essa "reforma" do Imposto de Renda inclui um item do pacote eleitoral de Bolsonaro, a redução do IR para parte menor da classe média. De resto, pode ser que mexidas adicionais diminuam a receita de impostos, ajudando a piorar as perspectivas para a dívida pública, o que leva os donos do dinheiro, credores do governo, a cobrar mais caro pelos empréstimos, elevando os juros na praça em geral.

A Febraban soltou nota a favor do "manifesto" das associações empresariais, aquele avacalhado pela Fiesp e atacado pelo governo, em particular pelos seus sequazes na economia, Paulo Guedes e Pedro Guimarães, presidente da Caixa, e pelo premiê colaboracionista, Arthur Lira, presidente da Câmara. De passagem, a nota da Febraban dá umas caneladas na Fiesp e diz que "respeita", mas na prática ignora, as ameaças de Caixa e Banco do Brasil deixarem a associação. Deram uma banana para o governo. Os bancos, note-se de passagem, não gostaram nada da reforma do IR.

Mesmo divididas pelos ataques do governo, pelo governismo das decrépitas federações estaduais da indústria e pela colaboração da Fiesp quinta-coluna, as associações empresariais ajudam a azedar o caldo bolsonariano.

A mudança no IR causa revolta desde que apareceu. O "manifesto" das associações empresariais acabou indo para a rua, ainda que de modo desordenado. Além disso, empresários mineiros graúdos, vários deles bolsonaristas até ontem (ou talvez até hoje), assinaram um manifesto meio parnasiano e adoidado, mas que pinga mais um limão no caldo do governo e confronta a Federação das Indústrias de Minas, que atacava o Supremo, colaborando com Bolsonaro.

O agronegócio racional soltou um manifesto por conta própria quando viu a desordem nas hostes empresariais, que não sabiam o que fazer com seu "manifesto" quando Skaf lhes dava uma rasteira e o governo fazia ameaças. Bateram bem no governismo. Até o agro ogro corre o risco de rachar.

A aprovação da mudança no IR ajudou a derrubar a Bolsa. São os donos do dinheiro votando com os pés, vendendo ativos, ações, no caso. A "reforma" afeta rendimentos do capital e os bancos.

Na quarta, o Senado derrubou a reforma trabalhista picareta e outros desejos de Guedes.

Em resumo, o salseiro aumenta. Se criar ainda mais caso com o Supremo, Bolsonaro pode perder a mãozinha estendida por Luiz Fux, presidente do STF, que tentava ajudar o governo a dar um calote provisório nos precatórios (coisinha de R$ 50 bilhões). Essa moratória arrumaria dinheiro para Bolsonaro engordar o Bolsa Família e pagar o aluguel dos parlamentares do centrão.

Convém não esquecer: ainda morrem 20 mil pessoas por mês, de Covid. Enquanto isso, Bolsonaro nem mais finge que governa, ocupado em organizar um putsch.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 180/2021 – Proc. Adm. nº. 674/2021

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/09/21, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 17/09/2021, às 10h00min.**

Santana de Parnaíba, 02 de setembro de 2021.

ORDENADOR DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 181/2021 – Proc. Adm. nº. 676/2021

Objeto: Registro de preços para serviços de **LOCAÇÃO DE TENDAS,** para apoio à infraestrutura de eventos geridos por todas as Secretarias Municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 meses. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/09/21, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 17/09/2021, às 09h00min.**

Santana de Parnaíba, 02 de setembro de 2021.

ORDENADOR DE PREGÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - Processo Nº 9390/2021

Objeto: Implantação de registro de preços para fornecimento de equipamento de proteção individual - EPIS para profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura. A Prefeitura do Município de Jandira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio da "Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET - sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, estando a abertura da sessão agendada para o dia 20/09/2021 às 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jandira.sp.gov.br - aba transparência. As Informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@jandira.sp.gov.br ou telefone (11) 4619-8223.

Ana Talita Alves Santana - Pregoeira

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Fundação da Associação dos Anistiados Políticos Petroleiros da Refinaria de Paulínia da greve de 1983- RELUTE - A ASSOCIAÇÃO DOS ANISTIADOS POLÍTICOS PETROLEIROS DA REFINARIA DE PAULÍNIA DA GREVE DE 1983 - RELUTE, com sede na Rua Pelicano, 529, Jd. Londres, Campinas - SP CEP 13060-223, representada aqui pela comissão provisória de fundação por ANTONIO JESUS ALENCAR FERREIRA, brasileiro, anistiado, inscrito no CPF sob o nº 320.412.098-87 e portador da cédula de identidade RG nº 5.220.356-6, residente e domiciliado a Rua Coronel Francisco Andrade Coutinho, nº 222, apto 23, Cambuí, Campinas-SP, CEP 13025-190, CONVOCAR, por meio do presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada no dia 15 de setembro de 2021, às 17 horas em primeira convocação e as 17h30 em segunda convocação, na Rua Cônego Manoel Garcia, 1.010, Jd. Chapadão, Campinas - SP, CEP 13070-037, com a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação sobre a fundação da a Associação dos Anistiados Políticos Petroleiros da Refinaria de Paulínia da greve de 1983- RELUTE; 2. Aprovação do estatuto social da entidade; 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Assuntos de interesse geral. Contando com a presença e participação de todos os interessados/as. Antonio Jesus Alencar Ferreira - Campinas-SP, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, solicita que, com referência a Concorrência nº 13.910/2021, processo nº 15803/2021-01, se proceda a seguinte retificação referente AVISO DE EDITAL, publicado no dia 02/09/2021:

Onde se lê:

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/2016, está procedendo à seguinte licitação:

Leia-se:

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

Santos, 02 de setembro de 2021.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações I
COMLIC I

Anúncio pago com - dinheiro do contribuinte: R$24,00 por cm/col.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado para participar das **Audiências Públicas Virtuais** para debater as seguintes matérias:

PL 767/2013 - Ver. Alfredinho (PT) - "Altera a Lei nº 11.614/1994, com as alterações da Lei 13.776/2004, a fim de conceder isenção do pagamento de IPTU aos imóveis que especifica".

PL 131/2018 - Ver. Aurélio Nomura (PSDB) - "Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, em favor das casas de repouso ou repúblicas de idosos, e dá outras providências".

PL 420/2018 - Ver. Gilberto Natalini (S/PARTIDO), Ver. Reis (PT), Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) - "Altera o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 16.899 de 24 de maio de 2018 e dá outras providências – (retirado dos conselhos gestores dos parques municipais a prerrogativa de deliberar, fiscalizar, criar normatizações)".

PL 433/2018 - Verª Sandra Tadeu (DEM) - "Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de São Paulo cujos imóveis tenham à sua frente o funcionamento de comércio ambulante cadastrado nos órgãos públicos municipais e dá outras providências".

PL 576/2019 - Verª Janaina Lima (NOVO) - "Altera a Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE, para vedar a cobrança da taxa de fiscalização de estabelecimentos dos empresários individuais e dos microempreendedores individuais".

PL 675/2019 - Ver. Jair Tatto (PT) - "Dispõe sobre a garantia da realização do teste de Cariótipo em todos os Recém-Nascidos que apresentarem sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down nos hospitais, maternidades e instituições similares da rede pública de saúde no Município de São Paulo".

PL 470/2020 - Ver. Gilberto Nascimento (PSC) - "Prevê a antecipação de recebíveis pela Prefeitura de São Paulo, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, dá outras providências".

PL 82/2021 - Ver. Thammy Miranda (PL), Verª. Janaína Lima (NOVO), Verª. Cris Monteiro (NOVO), Verª. Ely Teruel (PODEMOS), Verª Juliana Cardoso (PT), Ver. Felipe Becari (PSD), Ver. George Hato (MDB) - "Dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica no Município de São Paulo".

PL 454/2021 - Ver. Xexeu Tripoli (PSDB) - "Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Pôr do Sol, e dá outras providências".

Data: 08/09/2021 (quarta-feira)
Horário: 10h30
Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: **www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online**, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube **www.youtube.com/camarasaopaulo**.

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet **http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/**.

Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em **https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/** ou pelo e-mail **financas@saopaulo.sp.leg.br**.

Para maiores informações: **financas@saopaulo.sp.leg.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL COMPLEMENTANDO A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2021, QUE TRATA DA RELAÇÃO DE CHAPA HABILITADA A CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PLENÁRIO DO CRCSP, INDICANDO O RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA CHAPA

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo vem complementar a publicação do dia 01/09/2021, sobre a relação da chapa habilitada a concorrer ao pleito de renovação de 2/3 (dois terços) do Plenário do CRCSP, indicando o nome do responsável:
CHAPA Nº 1 = Responsável: Contador JOSÉ APARECIDO MAION – 1SP117681/O-3.

São Paulo/SP, 2 de setembro de 2021
PRISCILA CRISTINA PROVAZI
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CRCSP

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

CNPJ 07.594.978/0001-78 - NIRE 35.300.477.570 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia a ser realizada de modo exclusivamente presencial, no dia 27 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia, a fim de substituir o Sr. Fernando Machado Terni, completando o prazo restante do respectivo mandato; (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para: (a) alterar o caput do artigo 4º, para refletir o atual valor do capital social e número de ações da Companhia, conforme aprovado em ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de julho de 2021; (b) ajustar a redação do inciso (j) e do Parágrafo Terceiro do artigo 14, para excluir da competência do Conselho de Administração da Companhia certas matérias relativas às subsidiárias da Companhia, conforme proposta da administração; (c) alterar o artigo 14, incisos (p), (q), (r), (v), (w), (x), (y) e (gg), e seu Parágrafo Terceiro, bem como incluir o inciso (o) no artigo 8º, conforme proposta da administração, a fim de adequar tais dispositivos à nova competência da Assembleia Geral trazida pelo artigo 5º da Lei nº 14.195/21, que incluiu o inciso (x) no artigo 122 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); e (iii) autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A.). Para participar da AGE, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos: **Documentação a ser encaminhada à Companhia - Pessoa Física - Pessoa Jurídica - Fundo de Investimento:** Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador - X - X - X; CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso) (1) - X - X - X; Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado - -- - X - X (2); Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (3) - X (3) - X - X; Regulamento consolidado e atualizado do fundo - -- - - X. (1) Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. (2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. (3) No caso de representação por procurador. Na hipótese de representação do acionista por procurador, o instrumento de mandato deverá ser datado de até um ano da data da AGE, e o procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Em observância à decisão ao Processo CVM nº RJ2014/3578, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) e, portanto, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os documentos societários das respectivas pessoas jurídicas podem participar da AGE, ainda que tais procuradores não sejam acionistas, administradores ou advogados. A fim de facilitar a organização dos trabalhos, a Companhia solicita aos acionistas que depositem a documentação acima na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da AGE. A Companhia ressalta, ainda, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Ainda em caráter excepcional, não será exigido que os documentos lavrados em inglês ou espanhol sejam traduzidos para português ou registrados no Registro de Títulos e Documentos. O acionista, seu representante legal ou seu procurador, conforme o caso, deverá comparecer à AGE munido de documento com foto que comprove sua identidade. Em observância às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede e no website da Companhia (https://investor.smartfit.com.br/), no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/) os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, e as orientações para participação na AGE. São Paulo, 03 de setembro de 2021. **Soraya Teixeira Lopes Corona - Presidente do Conselho de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - DLC torna público os seguintes atos: **LICITAÇÕES AGENDADAS: RDC 2/21 - DLC PA 11187/21** técnica e preço visando contratação de serviços especializados de engenheira (PROJETOS E OBRAS) para a construção do corredor de ônibus na Av. Natália Zarif - Ref. Programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu. Abertura: 25/10/21 9:00. **PE 323/21 - DLC PA 8783/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de polpa de frutas congelada. Abertura: 21/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 325/21 - DLC PA 9222/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de Avental Descartável. Abertura: 23/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 326/21 - DLC PA 13339/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de Maleato Enalapril, Decanoato Haloperidol e outros. Abertura: 24/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 330/21 - DLC PA 31117/21** menor preço visando prestação de serviços de limpeza hospitalar visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas unidades de saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, de materias e equipamentos. Abertura: 20/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 331/21 - DLC PA 31118/21** menor preço visando Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Saúde. Abertura: 20/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 335/21 - DLC PA 16705/21** menor preço visando prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação. Abertura: 20/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 336/21 - DLC PA 29685/21** menor preço visando contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de varrição manual e varrição mecanizada. Abertura: 20/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **PE 337/21 - DLC PA 12630/20** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de carne de frango. Abertura: 21/09/21 8:30 Disputa: 9:30. **REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME: PE 212/21 - DLC PA 19632/21** menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de leite em pó, alimento a base de soja e outros Abertura: 23/09/21 8:30 Disputa: 9:30. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas.

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Alienação, na Modalidade Similar ao Leilão nº 004/2021
Processo: 8179/2015 - Saneago
Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA DE PREÇO

Objeto: ALIENAÇÃO, NA MODALIDADE SIMILAR AO LEILÃO, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE, DE 05 (CINCO) IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA DE CAMPESTRE, GOIATUBA, IACIARA E CAMPOS BELOS, NO ESTADO DE GOIÁS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CADA UM DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago torna público que o **Certame em epígrafe**, previsto para o dia 21/09/2021 às 14:00h, **fica adiado sine die**, por motivo de adequação do Edital, nos termos do Memorando nº 37402/2021 constante dos autos do processo.

Goiânia, 1° de setembro de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

SPDM–ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/**FARMÁCIA DE ALTO CUSTO MOGI DAS CRUZES,** convida as empresas interessadas em participar do **Pregão Eletrônico SE nº 003/2021 – ID 3186,** realizado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **VIGILÂNCIA**. Para informações e condições de participação favor acessar o site www.publinexo.com.br/privado

---

ASSOCIAÇÃO CATOLICA KOLPING

CNPJ 58.797.796/0001-35

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Assunto: Alienação, mudança e modernização da sede da Associação Católica Kolping

Ficam os associados efetivos convocados para Assembleia Geral Extraordinária, presencial, que ocorrerá no Salão Nobre, da Associação Católica Kolping, sita a rua Barão do Triunfo 1213, Campo Belo, São Paulo, SP, no dia 18 de setembro de 2021

Inicio as 9:30h em primeira chamada com a presença de 2/3 dos associados efetivos ou em segunda chamada às 10:00h com qualquer número, de acordo com o estatuto

Por precaução sanitária será permitida a presença de no máximo 50 pessoas. As cadeiras estarão colocadas com distância de 2m entre si. Todos participantes terão sua temperatura medida na entrada e apresentando temperatura superior à normal não será permitido adentrar ao recinto.

Somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas com uso de máscara de proteção. Haverá disposição de álcool em gel na entrada.

De acordo com o art.50 do estatuto, não serão permitidos votos por procuração.

A assembleia será gravada.

Todas as informações e dados pertinentes serão apresentados no inicio da assembleia, a saber: Análise da situação econômico-financeira; Alternativas Operacionais e Propostas.

Hermann Gonçalves Marx - Presidente

EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA., CONFORME ARTIGO 52, § 1º, LEI 11.101/05. Processo nº 1068760-43.2021.8.26.0100 A Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias - Juíza de Direito Titular da Terceira Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA., CNPJ Nº 56.525.025/0001-63, com sede na Rua dos Italianos, nº 1.127, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01131-000, cujo resumo do pedido inicial e da decisão segue adiante transcrito: "Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA. Afirma que seu principal estabelecimento se localiza em São Paulo, justificando este como sendo o foro competente para processamento do pedido. Informa que se trata de sociedade fundada há mais de 40 anos, em 9/10/1984, com importante história no mercado de computação nacional, atuando no segmento de hardware, comercializando, inicialmente, monitor, gabinete e fonte para computadores. Afirma que entre 2010 e 2014 se firmou como líder do mercado de distribuição de hardware e peças de computadores no Brasil. Disse que após 2014 o ambiente político e socioeconômico nacional se deteriorou, impactando inclusive o mercado de informática. Alega que a ocorrência da pandemia provocada pelo COVID19 agravou ainda mais a situação, com fechamento de estabelecimentos e retração de diversos setores da economia, desvalorização real. Afirma que essa situação gerou instabilidade de seu fluxo financeiro, gerando acúmulo de dívidas frente aos consumidores, justificando a necessidade da recuperação judicial. Defende a viabilidade econômico-operacional afirmando ser um dos principais players do mercado de hardware, detendo posição de referência consolidada, e que possui mão de obra altamente especializada e que já está adotando processo de controle e redução de seus custos fixos e remodelagem de suas operações, além da sinalização favorável da aceleração do programa de vacinação em território nacional. Alega preencher os requisitos dos artigos 48 e 51 da LRF. Informa que para minimizar os impactos sobre seus ex-funcionários frente ao atual momento da crise social e humanitária, não pretende incluir os débitos trabalhistas no projeto de reestruturação instaurado, pois os mesmos estão, atualmente, em sua maior regularmente compostos por parcelamentos em andamento. Emenda à inicial (fls. 424/425). É o relatório'. '1. Recebo fls. 432/435 e 548 como emenda à inicial. 2. Em primeiro plano, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA. Determino, ainda, o seguinte: 3. Nomeação, como Administrador(a) Judicial, BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, que deverá prestar compromisso em 48 horas, informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso. 4. O Administrador Judicial deverá observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com alterações da Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da(s) devedora(s), o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada a eventual retirada de quem foi sócio da pessoa jurídica. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre a recuperanda. Todos os relatórios mensais das atividades das recuperandas deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias. No relatório deverá ser apresentado, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente da devedora, caso não tenha incluído o débito em sua lista. 5. Determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 6. Suspendo pelo prazo de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial as execuções contra a recuperanda, inclusive daqueles dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e, também, suspendo o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da LRF. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão aos juízos competentes. Será possível prorrogar excepcionalmente e por igual período, uma única vez, esse prazo de suspensão, nos termos do artigo 6º, §4º da LRF, o que deverá ser requerido perante este juízo 7. Proíbo pelo prazo de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. No tocante aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF, observo que, nos termos do artigo 6º, § 7º-A da LRF, o juízo da recuperação judicial é competente para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o item "5" acima, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional. Será possível prorrogar excepcionalmente e por igual período, uma única vez, esse prazo de proibição, nos termos do artigo 6º, §4º da LRF, o que deverá ser requerido perante este juízo 8. Comuniquem as recuperandas a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e à Secretaria da Receita Federal às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, para que procedam à anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, cópia desta decisão, que serve de ofício, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias. 9. Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial por meio do endereço eletrônico a ser criado, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Além da minuta apresentada nestes autos, deverá a recuperanda enviar o arquivo para o e-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 10. Considerando recente decisão do C. STJ, no REsp nº 1.699.528, serão contados os prazos processuais em dias corridos, e não em dias úteis como prevê o CPC. 11. Dispenso as recuperandas de apresentação de certidões negativas para que a exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais'. Ciência aos interessados que a relação de credores atualizada encontra-se disponível nos autos e no link de acesso http://documentos.alcateia.com.br/2021/recuperacaojudicial.pdf. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, bem como que poderão apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, § 2º da Lei n.º 11.101/2005 ou do aviso previsto no art. 53, parágrafo único, o que ocorrer por último. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, São Paulo - SP. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, eu, xxxxxxxxx, o digitei e o subscrevo. K-03/09

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EXERCÍCIO DE 2021

A Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.197.082/0001-63, com sede localizada na cidade de Rio Claro - SP, na Avenida São 16 nº 320, Bairro Centro, CEP 13500-480, pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da CLT, faz saber à **Professores e Auxiliares de Administração Escolar** da área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altair, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro Carvalho, Alvinlândia, Américo de Campos, Analândia, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Aramina, Arco-Íris, Aspásia, Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Bento de Abreu, Bernardinho de Campos, Bilac, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Barretos Buritama, Buritizal, Cafelândia, Cajobi, Campos Novos Paulista, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Corumbataí, Cosmorama, Cristais Paulista, Dirce Reis, Divinolândia, Dolcinópolis, Echaporã, Embaúba, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Gália, Gastão Vidigal, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaiambé, Guairá, Guará, Guaraçaí, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Indiaporã, Ipuã, Irapuã, Itaju, Itapura, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Jaborandi, Jales, Jeriquara, Júlio de Mesquita, Lavínia, Lourdes, Lucianópolis, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macaubal, Macedônia, Magda, Mariápolis, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Monte Alegre do Sul, Muritinga do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nuporanga, Ocauçu, Oriente, Orindiuva, Oscar Bressane, Ouroeste, Palestina, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápolis, Piacatu, Pirangi, Planalto, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Saltinho, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antonio do Araçangua, Santo Antonio do Jardim, Santópolis do Aguapeí, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Taquarituba, Terra Roxa, Torrinha, Trabiju, Três Fronteiras, Turiuba, Turmalina, Ubirajara, Uru, Valentim Gentil, Valparaiso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vitória Brasil, e Zacarias). **Auxiliares de Administração Escolar** da área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Andradina, Auriflama, Cabreuva, Cajamar, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, General Salgado, Indaiatuba, Ilha Solteira, Itatiba, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Fé do Sul, São Lourenço da Serra, Urânia). **Professores** da área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Adolfo, Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bálsamo, Bananal, Bebedouro, Bertioga, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Caraguatatuba, Cedral, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Eldorado, Guapiaçu, Icem, Iguape, Ilha Bela, Ipigua, Jací, Jacupiranga, Jambeiro, José Bonifácio, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Mendonça, Miracatu, Mirassol, Mirassolandia, Mongaguá, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Paraibuna, Pariquera Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Piacatu, Piquete, Poloni, Pontirendaba, Potim, Potirendaba, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, São João da Boa Vista. Ensino Superior) São José do Barreiro, São Sebastião, Sarapuí, Sete Barras, Silveiras, Tanabi, Ubarana, Ubatuba, Uchoa, União Paulista, bem como os sindicatos a ela filiados, com suas respectivas áreas de representatividade sindical, ora descritas nas competentes Cartas Sindicais, CONVOCA os professores e auxiliares de administração escolar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de setembro de 2021, às 9h em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e em segunda e última convocação às 9h30, com qualquer número, caso não seja atingido o quórum, na Avenida 16 nº 320, sala 02, Centro, na cidade de Rio Claro/SP. O objeto desta assembleia será: a) dar ciência sobre a cobrança da importância a ser descontada em folha de pagamento dos professores e auxiliares de administração escolar ASSOCIADOS ou NÃO representados pela Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - FETEE-SP e sindicatos filiados, conforme carta Sindical da Entidade com abrangência em todo o Estado de São Paulo desde 1951, da contribuição negocial e/ou contribuição Assistencial nos termos da letra "e", do artigo 513, da CLT e do inciso IV, do artigo 8°, da Constituição Federal, bem como nos termos do quanto disposto no Termo de Ajuste de Conduta exarado nos autos do Processo nº01359003820065020074, cujo feito tramitou perante a 74ª Vara de Trabalho da Comarca de São Paulo - Capital, que autoriza a cobrança da contribuição assistencial ou taxa negocial, destinada a manter e a ampliar os serviços sociais e assistenciais da entidade, bem como a permitir a participação da mesma nas negociações com os sindicatos patronais. Fica também comunicado, por meio deste edital, aos interessados, que terão o prazo de 30 dias corridos, no período de 13/09/2021 a 13/10/2021, para apresentar oposição ao desconto da contribuição a ser exercida de modo individual, mediante protocolo na sede do sindicato/federação, envio de carta manuscrita ao respectivo sindicato/federação via correios ou através dos e-mails (secretaria@feteesp.org.br/juridico@feteesp.org.br). A inobservância do prazo acima descrito para exercício do direito de oposição, acarretará a concordância tácita com o quanto deliberado em assembleia. São Paulo, 01 de setembro de 2021. **Mara Lucia Bito Legatzki** - Presidente FETEE-SP.